



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 999999.01.01.01.081.0317**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladora

Auditora de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Emiliana Leite Filgueiras

Responsáveis pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditores de Controle Interno

Guilherme Paiva Rebouças

Marília Martins França

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 999999.01.01.01.081.0317

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 039/2017, de 15/03/2017 e à determinação do Art. 9º, inciso III e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Contas de Gestão do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**, relativamente ao exercício financeiro de 2016.
2. Os trabalhos foram realizados em estrita observância ao disposto na legislação vigente sobre o FECOP:
 - a) Lei Complementar Estadual nº 37/2003, de 26/11/2003;
 - b) Lei Complementar Estadual nº 76/2009, de 21/05/2009;
 - c) Lei Complementar Estadual nº 89/2010, de 26/10/2010;
 - d) Lei Complementar Estadual nº 152, de 27/07/15;
 - e) Lei Complementar Estadual nº 161, de 23/03/16;
 - f) Decreto Estadual nº 29.910/2009, de 29/09/2009;
 - g) Decreto nº 31.656, de 29/12/2014.
3. O objetivo da auditoria foi verificar se a Gestão do Fundo cumpriu o disposto no art. 6º, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 76/2009 e legislação correlata, quanto à publicidade e à transparência da aplicação dos recursos do FECOP.
4. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 039/2017, no período de 23/03/2017 a 27/03/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se nos períodos de 22/05/2017 a 24/05/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 102/2017.
5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela CGE ou para os quais esta Controladoria seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

II - CONTEXTUALIZAÇÃO

6. O FECOP foi criado pela Lei Complementar nº 37/2003 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº 29.910/2009 e pelo Decreto nº 31.656/2014.
7. Conforme a lei de criação, os recursos do FECOP têm como objetivo viabilizar o acesso a níveis dignos de subsistência para a população do Ceará. Os recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.
8. A Gestão do FECOP, de acordo com o Decreto nº 29.919/2009, é realizada pela Gerência Executiva do Fundo - GEF, com o suporte da Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate a Pobreza e Inclusão Social da Secretaria do Planejamento e Gestão da SEPLAG, e tem como instância máxima de decisão o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, tendo como suporte operacional a colaboração dos executores e parceiros locais.
9. Em relação aos recursos destinados ao FECOP, o art. 1º, §3º, da Lei Complementar nº 37/2003 e alterações, estabelece que os programas, projetos e atividades financiadas pelo FECOP terão suas dotações orçamentárias consignadas diretamente nos órgãos e entidades executores, com a fonte identificada por “*Recursos Provenientes do FECOP*”.

Art. 1º (...)

*§ 3º Os programas, projetos e atividades financiados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, **terão suas dotações orçamentárias consignadas nos órgãos e entidades executores, com fonte de recursos identificada por código próprio, denominado “Recursos Provenientes do FECOP”.** (grifos nossos).*

10. Assim, a aplicação dos recursos do FECOP encontra-se disseminada nos diversos órgãos que executaram ações financiadas pelo Fundo, não sendo condensado em um único processo, o que inviabiliza, para a auditoria da prestação de contas anual do FECOP, a utilização procedimento “P.CAINT.001 - Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos”.
11. Ademais, a CGE, ao auditar os órgãos e entidades do Estado que receberam recursos do Fundo, está auditando, também, a aplicação dos recursos do FECOP e os gestores responsáveis.
12. Assim, a auditoria das Contas de Gestão do FECOP no exercício financeiro de 2016 procurou verificar o cumprimento, pela Gestão do Fundo, dos incisos IV e V do art. 6º da LC Estadual nº

76/2009, que determinam a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, de relatório circunstanciado, segregando as receitas e aplicações dos recursos do Fundo, e o encaminhamento da Prestação de Contas semestral à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, dando publicidade aos critérios de alocação dos recursos do FECOP.

LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2009

“Art. 6º. Compete ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social:

(...)

IV - publicar, trimestralmente no Diário Oficial do Estado do Ceará, relatório circunstanciado, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do FECOP;

V - dar publicidade aos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fundo, encaminhando, semestralmente à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, prestação de contas.”

13. A auditoria procurou verificar, ainda, se houve o cumprimento dos incisos VI e VII, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009, que regulamentou a LC nº 76/2009 e incluiu o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) entre os destinatários do relatório de desempenho físico-financeiro. O citado Decreto estabeleceu, também, os prazos de 30 dias para a publicação do Relatório Financeiro e de 60 dias para o encaminhamento do citado relatório aos órgãos:

“Art. 13. Compete ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS:

(...)

VI – publicar, trimestralmente, no diário oficial do Estado do Ceará, relatório financeiro, discriminando as receitas e aplicações dos recursos do FECOP, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre;

VII – dar publicidade à alocação e uso dos recursos do FECOP encaminhando semestralmente, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), relatório de desempenho físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre. “

III - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

14. O perfil da execução orçamentária do FECOP representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de 2016 e os valores autorizados na LOA 2016, distribuído por Secretaria e Programa:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Secretaria e Programa (SIOF)

Código Descrição	Lei	Lei + Cred.	Empenhado	Acumulado até: DEZEMBRO		
				Pago	% Emp.	% Pago
PERCENTUAL S/ AUTORIZADO						
08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	15.500.000,00	31.145.773,54	28.924.861,95	27.353.705,92	92,87	87,82
010 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	0,00	2.445.773,54	1.424.861,95	1.354.809,67	58,26	55,39
019 MOBILIDADE URBANA	15.400.000,00	28.200.000,00	25.000.000,00	23.498.896,25	95,42	89,69
040 MELHORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	100,00	100,00
083 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000000 GABINETE DO GOVERNADOR	3.202.164,00	2.524.518,00	2.469.518,00	2.469.518,00	97,82	97,82
054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	3.202.164,00	2.524.518,00	2.469.518,00	2.469.518,00	97,82	97,82
17000000 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	160.000,00	529.600,00	529.595,35	527.109,82	100,00	99,53
079 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO	160.000,00	529.600,00	529.595,35	527.109,82	100,00	99,53
18000000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	143.849.157,00	86.629.279,85	82.894.453,87	78.392.742,24	95,69	90,49
022 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.000.000,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00
028 DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR	57.826.221,00	23.897.284,16	23.228.859,21	19.520.144,65	97,19	81,68
030 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	7.164.800,00	10.424.725,55	9.969.140,68	9.969.140,68	95,63	95,63
031 INCLUSÃO ECONÔMICA E ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL	9.998.983,00	7.247.154,50	6.807.148,02	6.806.795,54	93,93	93,92
032 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	21.340.000,00	13.127.444,00	11.064.938,88	10.758.444,89	84,29	81,95
033 PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	44.519.153,00	31.932.670,65	31.826.367,08	31.338.216,48	99,67	98,14
22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	140.000.000,00	181.182.296,07	176.827.953,94	175.067.417,65	97,60	96,63
006 INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	8.582.267,00	8.443.457,88	8.308.206,24	98,38	96,81
008 ACESSO E APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E JOVENS NA IDADE ADEQUADA	32.510.310,00	28.926.561,42	28.408.598,78	27.498.110,22	98,20	95,06
008 ACESSO E APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E JOVENS NA IDADE ADEQUADA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020 ENSINO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	79.932.451,00	113.268.218,23	111.410.584,71	111.136.260,82	98,36	98,12
023 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.828.989,00	29.404.249,42	27.567.314,57	27.124.840,37	93,75	92,25
058 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS NÍVEIS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	7.727.250,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	100,00
24000000 SECRETARIA DA SAÚDE	5.659.975,00	97.611.139,02	88.189.098,32	85.945.118,70	90,35	88,05
056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	100,00	100,00
057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	5.659.975,00	95.236.139,02	85.814.098,32	83.570.118,70	90,11	87,75
076 GESTÃO DO TRABALHO, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27000000 SECRETARIA DA CULTURA	6.020.226,00	1.339.692,27	988.097,76	918.427,80	73,76	68,56
044 PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA CEARENSE	6.020.226,00	1.339.692,27	988.097,76	918.427,80	73,76	68,56
29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	58.245.501,00	68.553.431,18	60.435.603,80	59.913.322,30	88,16	87,40
016 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	58.245.501,00	68.553.431,18	60.435.603,80	59.913.322,30	88,16	87,40
31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	21.426.387,00	12.462.920,41	11.327.828,76	10.944.127,61	90,89	87,81
058 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS NÍVEIS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DA DIFUSÃO TECNOLÓGICA, E DA CULTURA DE INOVAÇÃO	3.262.799,00	1.512.799,00	1.156.517,33	850.280,08	76,45	56,21
071 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	18.063.588,00	10.950.121,41	10.171.311,43	10.093.847,53	92,89	92,18
42000000 SECRETARIA DO ESPORTE	1.623.466,00	537.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	103.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
086 CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	1.520.000,00	537.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43000000 SECRETARIA DAS CIDADES	72.956.940,00	51.653.298,03	47.802.318,51	47.582.886,16	92,54	92,12
022 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	40.904.950,00	10.962.895,85	10.366.697,48	10.157.097,48	94,56	92,65
025 ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	6.738.794,00	9.129.305,38	8.711.919,94	8.702.087,59	95,43	95,32
027 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.467.500,00	28.269.706,69	25.464.619,60	25.464.619,60	90,08	90,08

032 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	5.251.402,00	3.291.390,11	3.259.081,49	3.259.081,49	99,02	99,02
064 RESÍDUOS SÓLIDOS	4.564.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	500.000,00	444.327,15	329.681,09	329.681,09	74,20	74,20
022 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	424.327,15	329.681,09	329.681,09	77,70	77,70
065 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO	400.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000000 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	80.477.099,00	76.225.494,20	68.128.903,17	65.990.530,09	89,38	86,57
072 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	19.828.084,00	18.423.877,00	17.563.388,26	17.119.015,02	95,33	92,92
075 PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	1.300.000,00	7.093.899,03	6.842.991,19	5.971.120,27	96,46	84,17
078 INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR	26.391.207,00	23.405.583,84	20.931.783,81	20.909.618,73	89,43	89,34
080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	29.229.808,00	24.400.631,80	20.908.589,20	20.108.585,36	85,89	82,41
082 EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	562.000,00	217.117,46	86.057,56	86.057,56	39,84	39,84
083 DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO	2.540.000,00	2.684.385,07	1.796.133,15	1.796.133,15	66,91	66,91
084 GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51000000 SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	204.462,00	364.462,00	187.519,00	187.519,00	51,45	51,45
034 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA	204.462,00	364.462,00	187.519,00	187.519,00	51,45	51,45
55000000 SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	1.967.377,00	3.139.406,57	2.053.114,00	2.053.114,00	65,40	65,40
085 PROTEÇÃO CONTRA O USO PREJUDICIAL DE DROGAS	1.821.000,00	3.139.406,57	2.053.114,00	2.053.114,00	65,40	65,40
500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPD	146.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	551.792.754,00	614.342.638,29	571.088.547,52	557.675.220,38	92,96	90,78

2. Publicidade e Transparência da Aplicação dos Recursos do FECOP

15. Apresentados os dados sobre a execução financeira do FECOP em 2016, buscar-se-á comprovar o cumprimento, pela gestão do Fundo, da publicidade e transparência da aplicação dos recursos do Fundo, conforme disposto na legislação vigente, que é o objetivo da atividade de auditoria, mencionado no item **I – INTRODUÇÃO** deste relatório.

16. Em análise efetuada nos Diários Oficiais do Estado (DOE), procurou-se verificar a publicação trimestral dos Relatórios Financeiros com as receitas e aplicações dos recursos do FECOP em 2016.

17. Constatou-se que, no DOE de 28/04/2016, foi publicado o Relatório Financeiro do FECOP do 1º trimestre do exercício de 2016; no DOE de 28/07/2016, publicação do Relatório Financeiro com a receita e aplicação dos recursos dos 1º e 2º trimestres; no DOE de 28/10/2016, o Relatório Financeiro com a receita e aplicação dos recursos dos 1º, 2º e 3º trimestres e no DOE de 27/01/2017, publicação do Relatório Financeiro com a movimentação financeira nos quatro trimestres do exercício de 2016.

18. Dessa forma, verificou-se que a gestão do FECOP demonstrou o cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910/2009, referente à publicação trimestral no Diário Oficial do Estado do Ceará de relatório circunstanciado discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do Fundo nos respectivos trimestres, dentro do prazo de 30 dias após o encerramento dos mesmos.

19. Quanto à exigência estabelecida no inciso VII, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910/2009, relativa ao encaminhamento semestral do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP à Assembleia Legislativa do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado

(TCE) e à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), no prazo de 60 dias após o encerramento do semestre, a auditoria não conseguiu verificar se a gestão do Fundo cumpriu essa exigência legal, ressalvando que esta CGE recebeu, por meio do Ofício GS nº 1671/2016, de 30 de agosto de 2016, o Relatório de Desempenho do FECOP relativo ao primeiro semestre e do Ofício GS nº 253/2017, de 1º de março de 2017, o Relatório de Desempenho do FECOP relativo ao segundo semestre.

20. Nesse caso, a gestão do FECOP deve apresentar manifestação sobre a comprovação do atendimento à exigência de transparência e publicidade dos atos relativos à alocação e uso dos recursos públicos, anexando documentos que comprovem o atendimento tempestivo do encaminhamento do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), conforme Decreto Estadual nº 29.910/2009.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “MANIFESTAÇÃO FINAL” anexado na “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

“Com efeito, cumpre registrar que, no tocante ao Relatório de Desempenho Físico-Financeiro, concernente ao 1º Semestre de 2016, tem-se que o mesmo foi publicizado mediante:

- Ofício nº 1669, de 30/08/2016, protocolado em 30/08/2016, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE;*
- Ofício nº 1670, de 30/08/2016, protocolado em 30/08/2016, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;*
- Ofício nº 1671, de 30/08/2016, protocolado em 30/08/2016, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE.*

Por sua vez, incumbe destacar que o Relatório de Desempenho Físico-Financeiro, relativo ao 2º Semestre de 2016, também foi devidamente publicizado, conforme se infere a seguir:

- Ofício nº 254, de 01/03/2017, protocolado em 01/03/2017, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE;*
- Ofício nº 252, de 01/03/2017, protocolado em 01/03/2017, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;*
- Ofício nº 253, de 01/03/2017, protocolado em 01/03/2017, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE.*

Seguem, em anexo, os respectivos comprovantes.”

Análise da CGE

Após análise da manifestação do auditado, esta auditoria considera que foram atendidas as exigências relativas aos encaminhamentos semestrais dos Relatórios de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP à Assembleia Legislativa do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

IV – CONCLUSÃO

21. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações que ensejassem a adoção de providências pelo **FECOP**, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2016.

22. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 24 de maio de 2017.

Responsável pela Execução do Relatório Preliminar

Documento assinado digitalmente

Guilherme Paiva Rebouças

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000031-5

Responsável pela Execução do Relatório Final

Servidora em gozo de férias

Marília Martins França

Auditora de Controle Interno

Matrícula – 3000841-3

Revisado em 24/05/2017 por:

Documento assinado digitalmente

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientador de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 19/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5